



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 2.070 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação a ser verificado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado às Saúde às seguintes dotações a serem criadas:

Por excesso:

Saúde

(01) 02.12.01.10.301.0013.1.118.4.4.90.51.02 Obras e Instalações	R\$ 140.000,00
(02) 02.12.01.10.301.0013.2.058.3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 60.000,00

<u>Total por excesso</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>
---------------------------------	------------------------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado de recursos provenientes de emenda estadual, a serem consignados no orçamento municipal: (01 e 02) Deputado Estadual Daniel Soares.

Art. 3º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal